

perior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

ii) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;

iii) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária;

b) A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos;

c) Os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pela Direcção, ouvido sempre o órgão pedagógico competente.

4 — No caso do reingresso e de acordo com o disposto no número 4, do artigo 8.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

5 — No caso da transferência e de acordo com o disposto no número 5, do artigo 8.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;

c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

6 — O conselho científico procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.

7 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida.

Artigo 17.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer fundamentadamente ao Presidente do conselho científico a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 18.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano lectivo imediatamente

anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 19.º

Regulamento

1 — O presente Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é aprovado pela Direcção da Instituição.

2 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, e divulgado através do sítio na Internet desta Instituição.

Vila Nova de Santo André, 12 de Maio de 2008

Aprovado em Reunião de Direcção em 12 de Maio de 2008 e homologado em 12 de Maio de 2008 pelo Conselho Pedagógico.

INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE DO ALTO AVE

Despacho n.º 14911/2008

Adequação do curso de licenciatura em Prótese Dentária, ministrado pelo Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, do qual a ENSINA-VE — Educação e Ensino Superior do Alto Ave é entidade instituidora, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Prótese Dentária — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho do Director-Geral do Ensino Superior n.º 18 755 — E/2007, de 12 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 160 de 21 de Agosto de 2007, foi registada com o n.º R/B — AD — 978/2007, a adequação do curso de licenciatura em Prótese Dentária ministrado no Instituto Superior de Saúde do Alto Ave ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Prótese Dentária.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho do Director — geral do Ensino Superior n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos ora adequado ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Prótese Dentária.

20 de Maio de 2008. — O Presidente, *José Manuel dos Santos Henriques*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Prótese Dentária

1 — Estabelecimento de ensino:

Instituto Superior de Saúde do Alto Ave — ISAVE

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso

Prótese Dentária:

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

724 — Ciências Dentárias

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180

7 — Duração normal do curso:

3 Anos: 6 Semestres

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla (1)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Dentárias	724	112	
Filosofia e Ética	226	3	
Psicologia	311	7	
Sociologia	312	3	
Gestão e Administração	345	3	
Biologia e Bioquímica	421	11	
Investigação	142	4	
Estatística	462	4	
Medicina	721	16	
Saúde	720	8	
Desenvolvimento Pessoal	090	7	
Segurança e Higiene no Trabalho	862	2	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações.

Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

Licenciatura em Prótese Dentária

Grau: Licenciatura**1.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomofisiologia I	721	Semestral	135	T:30+TP:30	5
Biofísica	721	Semestral	81	T:15+P:15	3
Antropologia Social	312	Semestral	108	TP:30+OT:10	4
Bioestatística	462	Semestral	108	T:15+TP:30+OT:6	4
Introdução à Profissão I	090	Semestral	54	TP:15+OT:4	2
Psicologia I	311	Semestral	81	T:30+TP:15	3
Morfologia Oral I	724	Semestral	135	T:15+TP:30+OT:10	5
Biomecânica da Cavidade Oral	724	Semestral	108	T:15+TP:15	4

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomofisiologia II	721	Semestral	135	T:30+TP:30	5
Biologia celular e Molecular	421	Semestral	81	T:15+TP:15	3
Bioquímica	421	Semestral	135	T:30+TP:20+OT:10	5
Psicologia II	311	Semestral	108	T:30+TP:15	4
Saúde Pública e Epidemiologia	720	Semestral	81	T:30+TP:15	3
Morfologia Oral II	724	Semestral	135	T:15+TP:30+OT:10	5
Enceramento Progressivo	724	Semestral	135	TP:30+OT:15	5

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Farmacologia Geral	421	Semestral	81	T:30+OT:5	3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Patologia Geral	721	Semestral	81	T:30+OT:5	3
Materiais I	724	Semestral	81	T:15+OT:10	3
Prótese Acrílica I	724	Semestral	108	T:15+TP:30	4
Prótese Fixa I	724	Semestral	135	T:15+PL:30+OT:10	5
Prótese Ortodôntica I	724	Semestral	135	T:15+PL:30+OT:10	5
Prótese Esquelética I	724	Semestral	135	T:15+PL:30+OT:10	5
Segurança e Higiene no Trabalho/Ergonomia Laboratorial	862	Semestral	54	T:15+OT:15	2

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Investigação	142	Semestral	108	T:15+TP:15+OT:15	4
Materiais II	724	Semestral	54	T:15+OT:10	2
Prótese Acrílica II	724	Semestral	108	TP:30+OT:15	4
Prótese Fixa II	724	Semestral	108	T:15+PL:30+OT:5	4
Prótese Ortodôntica II	724	Semestral	108	T:15+PL:30+OT:5	4
Prótese Esquelética II	724	Semestral	108	T:15+PL:30+OT:5	4
Estética Dentária I	724	Semestral	81	T:15+PL:15+OT:5	3
Microbiologia Geral	720	Semestral	135	T:20+TP:10+P:30	5

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Administração em Saúde	345	Semestral	81	T:15 +OT:15	3
Ética Profissional	226	Semestral	81	T:15+OT:10	3
Estética Dentária II	724	Semestral	108	T:15+PL:30+OT:10	4
Prótese Combinada	724	Semestral	108	T:15+PL:30+OT:10	4
Próteses Implanto-Suportadas	724	Semestral	108	T:15+PL:30+OT:10	4
Prótese Ortodôntica e Ortopédica	724	Semestral	108	T:15+PL:30+OT:10	4
Radiologia da Cabeça	724	Semestral	108	T:15+OT:10	4
Integração Profissional	090	Semestral	108	T:15+OT:15	4

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Saúde Oral Integrada	724	Semestral	540	E:300+OT:15	20
Projecto em Saúde Oral	724	Semestral	270	S:20	10